



EMENDA ADITIVA Nº 002 /2019 – CESC
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao **Projeto de Lei nº 119/2019**, que
**"Institui o Programa Material e dá
outras providências.**

Adicione-se o art. 7º, renumerando-se os demais, ao projeto de lei evidenciado, com a seguinte redação

"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto a Secretaria de Estado de Educação."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, a fim de adequá-lo à técnica orçamentária, bem como explicitar a unidade orçamentária que terá gestão sobre os recursos.

Sala das Sessões, em

Deputado EDUARDO PEDROSA